

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

1. ADMINISTRADOR

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Administração
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Definir diretrizes e estratégias de ação para as diversas áreas de administração; desenvolver sistemas de suprimento e definir níveis de estoques mínimos e máximos; elaborar planos, projetos e programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; elaborar projetos de estruturação e reorganização de serviço; elaborar estudos de simplificação de rotinas de trabalhos com vistas ao aumento da produtividade e eficiência dos serviços; planejar novas técnicas de elaboração orçamentária; elaborar normas de administração de material; efetuar estudos visando a padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material; prestar assistência aos superiores ou assessorá-los em assuntos de sua especialidade; emitir pareceres e elaborar os projetos sobre assunto de sua competência; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia imediata; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

2. AGENTE ADMINISTRATIVO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio
- II. Aprovação e em concurso público;

Responsabilidades e atribuições

Executar atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração, realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais). Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3. AGENTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Fundamental;
- II. Aprovação em concurso público;

Responsabilidades e atribuições

Compreender os conhecimentos necessários para executar as tarefas que se destinam a preparar a via para sinalização viária horizontal ou vertical, conforme definição nos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito, contidos na Resolução 973/2022 do CONTRAN ou outra que venha a complementar, modificar ou substituir. Conhecer as resoluções sobre sinalização de trânsito. Manusear equipamentos necessários para realização do serviço de sinalização. Executar sinalização horizontal, pintando a via; Executar sinalização vertical, instalando postes e placas de sinalização; Aplicar microesfera de vidro sobre a sinalização horizontal; Implantar tachões, tachas na via; Instalar equipamentos semaforicos, instalando postes, placas, controladoras, botoeiras, grupo focal e fazer aterramento; Executar a poda de árvores e arbustos para realização da sinalização; Conhecer e dominar manuseio dos gabaritos utilizados na sinalização; Manter os gabaritos limpos e em condições de uso, executando limpeza e aplicando óleo para proteção e conservação; Preparar a superfície, antes da sinalização, limpando-a, varrendo, lavando, cobrindo a pintura velha, colocando cones ou outra sinalização, necessária para restringir o acesso ao local a ser pintado. Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substancias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a qualidade especificada; Fechar com cones, cavaletes ou outras sinalizações para execução dos serviços; Recolher cones, cavaletes ou outras sinalizações usadas durante o serviço; Conduzir a máquina de sinalização, acionando o motor e manipulando os dispositivos para posiciona-la, segundo as necessidades do trabalho; Movimentar a máquina de sinalização, acionando seus pedais e alavancas de comando, assim como seus comandos pneumáticos; Abastecer os reservatórios da máquina de sinalização com tinta viária para sinalização horizontal; Providenciar o abastecimento de combustível e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade. Executar serviços de manutenção na máquina, abastecendo, lubrificando e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento; reformar e confeccionar placas de sinalização, postes e demais dispositivos viários; carregar e descarregar os materiais de sinalização viária, quando chegar caminhão de fornecedor. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

4. AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Aprovação em concurso público;

Responsabilidades e atribuições

Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas municipais; Atuação diária ininterrupta junto ao educando, considerando o grau de comprometimento e complexidade da deficiência, visando o atendimento das necessidades educacionais específicas e físicas do aluno com deficiência; Desenvolver ações que favoreçam o acesso, a permanência, a participação, a socialização, a inclusão e a aprendizagem do aluno na instituição de ensino; Atuar junto ao aluno, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; outras atribuições pertinentes ao cargo.

5. AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - INTÉRPRETE

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino médio completo e certificado em proficiência nas Libras;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Realizar o atendimento educacional especializado, com a tarefa de interpretar na sala de aula o que é ministrado pelo professor; mediar a comunicação entre o(s) aluno(s) surdo(s), professores, colegas de sala, funcionários e comunidade escolar, atuando como tradutor e intérprete da Libras; ofertar o ensino da Libras ao aluno surdo iniciante, de forma a ampliar suas habilidades funcionais, promovendo sua autonomia e participação; Subsidiar os outros agentes educativos da escola, em métodos, informações e atualizações relacionadas ao aluno surdo e ao ensino da Libras; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino ou não, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela

disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino ou concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; executar outras tarefas correlatas.

6. AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio.
- II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Manter a operação e fiscalização do trânsito no Município de Mineiros, zelando pela fiel aplicação das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e também pelas Leis e Regulamentos Municipais; garantir a ordem e preservar os bens públicos, bem como, executar todas as atribuições de fiscalização e atuação inerentes ao trânsito, tráfego e transportes públicos no Município. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

7. ANALISTA DE SISTEMAS (SMS)

Pré-Requisitos para investidura

- I. Certificado de curso de ensino superior em sistema de informação, analista de sistemas, engenharia de sistemas, ou qualquer outro curso superior na área de informática,
- II. Registro Profissional no Estado de Goiás, quando exigido.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Aplicar técnicas de mapeamento para formalização das necessidades por meio de diagramas de Análise de Sistemas e Projeto de Software; elaborar modelos de dados, estabelecer rastreabilidade de componentes, criar protótipos de Interface Homem Máquina - IHM. Executar atividades de programação, desenvolvimento e manutenção de sistemas, nas linguagens e ambientes .NET, Java, #C, Oracle, SQL Server, HTML, ASP, VB, Visual Studio, Webservices, XML, PHP, Genexus, Cobol e software livre, além de aplicar técnicas de implementação e testes para elaborar os programas. Aplicar técnicas de

projeto de software; elaborar e manter artefatos de projeto de software; realizar os ajustes identificados no Relatório de Revisão e Relatório de Validação, elaborar Documento de Arquitetura, definir e construir tabelas, índices, views, constraints, triggers, stored procedures, schemas, ou outras construções específicas de bancos de dados necessárias ao armazenamento, obtenção e exclusão de dados ou objetos persistentes. Definir as responsabilidades, operações e atributos das classes e módulos do sistema, determinando como estes serão ajustados às características da plataforma de desenvolvimento utilizada para o projeto; conduzir e coordenar atividades e artefatos técnicos ao longo do projeto; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

8. ANALISTA E FISCAL AMBIENTAL

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Engenharia Florestal e Ambiental, Agronomia, Geologia, Bioquímica ou Biologia.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Coordenar, programar e controlar as atividades relacionadas com a fiscalização municipal no que se refere à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação; emitir parecer técnico quanto ao licenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, analisando os pedidos de licenciamento ambiental e emitindo a licença quando favorável; fixar diretrizes ambientais a serem observadas pela fiscalização municipal; estabelecer, por meio de instituições técnicas específicas, as diretrizes adicionais para a avaliação e licenciamento ambientais; cadastrar as atividades consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, mantendo dados e informações sobre a qualidade ambiental do município; atender ao público e orientar sobre os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

9. ASSISTENTE SOCIAL (FMS)

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Serviço Social.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; realizar triagem e estudos de casos para encaminhamentos e atendimentos à clientela da Saúde; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

10. ASSISTENTE SOCIAL (TÉCNICO)

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Serviço Social.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

11. ATENDENTE

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Executar serviços de atendimento ao público em geral; recepcionar visitantes, prestando-lhes informações e encaminhando-os a pessoas ou setores procurados; arquivar documentos diversos de interesse do seu setor de trabalho; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

12. AUXILIAR DE FARMÁCIA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Exercer tarefas estocando produtos, zelando pela limpeza das prateleiras, balcões outras áreas de trabalho; atendendo os pacientes, verificando receitas e entregando os produtos; controlando estoques e requisitando reposições; fornecendo dados sobre o estoque e prazo de validade de medicamentos e materiais; auxiliando o farmacêutico na manipulação de fórmulas; Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais). Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

13. AUXILIAR DE PRODUÇÃO - PEDREIRO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Fundamental;
- II. Aprovação em concurso.

Responsabilidades e atribuições

Exercer atividades na área de construção civil em serviços de alvenaria, assentamento de pisos, azulejos, levantamento de paredes e alicerces, reparar, construir e reformar prédios e obras semelhantes, consertar telhados calhas, fazer armações de concreto, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

14. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio e curso técnico em auxiliar de saúde bucal;
- II. Registro no Conselho Regional de Classe do Estado de Goiás - CRO/GO.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos de gesso; registrar dados e participar da análise

das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, possuir noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de textos, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos, redes locais). Desempenhar atividades afins ao cargo.

15. AUXILIAR DE SECRETARIA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Fazer escrituração da vida escolar do aluno, arquivar documentos, datilografar os expedientes necessários e zelar pela documentação da escola, mimeografar. Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais) e, ainda desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

16. AUXILIAR DE SERVIÇOS - PRAÇAS E JARDINS

Pré-Requisitos para investidura

- I. 1ª fase do Ensino Fundamental.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Realizar limpeza geral da área, plantio e poda de grama, despraguejamento manual do gramado, conservação de canteiros, manutenção do viveiro de mudas, reposição de mudas e reforma de canteiro, conservação de áreas ajardinadas e praguejadas no viário em seu entorno, remoção do material proveniente dos trabalhos e restos de entulho de procedência desconhecida na área ajardinada, plantio de mudas, retalhamento e remoção de árvores tombadas nas vias, poda de limpeza das árvores, poda de arbustos, retirada dos ramos ladrões, remoção de árvores com transplante, eliminação de árvores, remoção imediata da folhagem, galhos, troncos árvores secas, irrigação com caminhão pipa e outros meios, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

17. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Auxiliar nas atividades envolvendo serviços de atendimento à clientela nas Unidades de Saúde, incluindo a hospitalar; auxiliar o Técnico de Laboratório na recepção e triagem do material a ser examinado, instruindo a clientela; manusear todo o material utilizado pela equipe (lavar e preparar); Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais), desempenhar atividades afins ao cargo.

18. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Pré-Requisitos para investidura

- I. 1ª fase do Ensino Fundamental;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Executar tarefas de auxiliar de eletricista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de encanador, auxiliar de manutenção de veículos e máquinas, auxiliar de pavimentação, auxiliar de pré-moldados, servente, servente de obras, zelador, auxiliar de lavanderia, auxiliar de serrador, auxiliar de pedreiro, agente de combate à saúva, jardineiro, auxiliar de desenho e auxiliar de topografia; desempenhar outras tarefas afins ao cargo.

19. BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Biomedicina e ou Farmácia-Bioquímica.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, utilizando aparelhos e reoperadores apropriados; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

20. CIRURGIÃO DENTISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Odontologia.
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Prestar serviços odontológicos em Unidades ou Programas de Saúde, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção da cárie dentária, principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestante, nutrízes e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

21. CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Odontologia com pós-graduação "Lato Sensu" e Registro Profissional de Especialista no CRO-Goiás;
- II. Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Responsabilidades e atribuições

Atender e orientar pacientes; executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; exercer atividade de ensino e pesquisa; realizar tratamento endodôntico; atender urgências; prescrever fármacos (medicamentos); recepcionar paciente; anestésiar paciente; definir prioridades e opções de tratamento; propor plano de tratamento; informar ao paciente riscos/limites inerentes ao tratamento; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; realizar procedimentos conservadores; integrar equipes multidisciplinares; fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; encaminhar pacientes para tratamento médico, outras especialidades e áreas afins em

caso de necessidade; trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico, tratamento com outros profissionais; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

22. CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Odontologia com especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Odontopediatria
- II. Registro Profissional de Especialista no CRO-Goiás;
- III. Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Responsabilidades e atribuições

Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis; propor plano de tratamento ao responsável pelo paciente; informar ao responsável pelo paciente riscos/limites inerentes ao tratamento; esclarecer sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento; realizar procedimentos conservadores; anestésiar paciente; definir prioridades e opções de tratamento; Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal; Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Executar procedimentos odontológicos; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; recepcionar paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas ou cirúrgicas conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico, tratamento com outros profissionais; desempenhar outras atividades afins ao cargo. Obedecer ao Código de Ética Odontológica. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

23. CUIDADOR

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

São atribuições do Cuidador; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; demais atividades inerentes ao cargo.

24. EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Educação Física;
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Realizar ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, de promoção da capacidade de movimento e intercorrência de processos cinesiológicos; prescrever, orientar, ministrar, dinamizar e avaliar procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais e do cotidiano; identificar, avaliar, observar e realizar análise biomecânica dos movimentos e testes de esforço relacionados às tarefas decorrentes das variadas funções que o trabalho na empresa requer, considerando suas diferentes exigências em qualquer fase do processo produtivo, propondo atividades físicas, exercícios ginásticos, atividades esportivas e recreativas que contribuam para a manutenção e prevenção da saúde e bem estar do trabalhador; propor, realizar, interpretar e elaborar laudos de testes cineantropométricos e de análise biomecânica de movimentos funcionais, quando indicados para fins diagnósticos; elaborar relatórios de análise da dimensão sócio cultural e comportamental do movimento corporal do trabalhador e estabelecer nexos

causal de distúrbios biodinâmicos funcionais; realizar ações profissionais junto aos clientes da rede municipal de saúde, buscando melhorar a qualidade de vida proporcionando bem estar e saúde. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

25. ENFERMEIRO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Enfermagem
- II. Registro Profissional - Goiás
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

26. ENFERMEIRO OBSTETRA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Enfermagem com Especialização ou Pós-Graduação em Enfermagem Obstétrica;
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem na área de obstetrícia das Unidades Municipais de Saúde, inclusive na Unidade Hospitalar, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública; Prestar assistência integral à mulher nas diversas fases da sua vida, com maior foco no período da gravidez e latência; Conduzir parto, quando acontecer de forma natural; Examinar gestantes verificando contrações, dilatações e demais alterações no funcionamento do organismo feminino, no momento do parto; Discernir quaisquer alterações patológicas que possam requerer um atendimento médico especializado. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

27. ENGENHEIRO AMBIENTAL

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Engenharia Ambiental.
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições

Desempenhar atividades de elaboração, desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agrossilvipastorial; realizar fiscalizações; planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a exploração agrossilvipastorial, promovendo e aplicando medidas de fomento à sua produção; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Participar da política de defesa do setor, em âmbito local e regional. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

28. ENGENHEIRO CIVIL

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Engenharia Civil.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico - financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros; promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor; analisar processos e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor; promover a regularização dos loteamentos e construções clandestinas e irregulares; conceder habite-se; participar da atualização e revisão do Código de Obras; executar outras tarefas afins ao cargo.

29. ENGENHEIRO ELETRICISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Engenharia Elétrica.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; coordenar

empreendimentos e estudar processos elétricos/eletrônicos; supervisionar instalação, manutenção e reparo em equipamentos eletroeletrônicos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação; responsabilizar tecnicamente pelos projetos e execuções nas obras públicas, direta ou indiretamente, fiscalizando e vistoriando. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

30. ENGENHARIA FLORESTAL

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Engenharia Florestal.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar projetos, desempenhar atividades de elaboração, desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agrossilvipastoril e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida das populações. Proceder a análise e fiscalização de processos de licenciamento ambiental. Realizar vistorias e emitir laudos técnicos; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas. Participar da política de defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional. Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas agrossilvipastoril desenvolvidos pelo Município. Apoiar o pequeno produtor, orientando-o com técnicas adequadas, buscando a maior produtividade nas atividades agrossilvipastoril. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

31. FARMACÊUTICO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Farmácia.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Selecionar, adquirir, armazenar e distribuir os medicamentos de forma segura e correta; avaliar, armazenar e distribuir os medicamentos de forma segura e correta; avaliar prescrições médicas; orientar a equipe de saúde a respeito da administração correta de medicamentos; participar de estudos de farmacovigilância com base em análise da reação a interação de medicamentos; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

32. FARMACÊUTICO AUDITOR

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Farmácia com especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Auditoria.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar análise de processos e relatórios gerenciais do Sistema Único de Saúde e de outros sistemas de prestadores de serviços. Realizar auditorias *in loco* para verificação da assistência prestada aos pacientes do SUS. Examinar fichas clínicas, prontuários, exames, autorizações, demais documentações dos pacientes que comprovem a necessidade e a efetiva realização dos procedimentos consoante as normas aplicáveis. Programar e executar auditoria na rede própria, conveniada e contratada do SUS Municipal. Contribuir para a definição de normas e procedimentos de análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou unidade da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços do SUS Municipal, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor. Programar e executar trabalhos contínuos de ações preventivas, detectivas e tempestivas de controle interno. Realizar auditoria nas contas de empresas que exerçam atividade econômica no município. Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

33. FISCAL DE ARRECADAÇÃO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em áreas correlatas, Administração, Ciências Contábeis, Economia e ou Direito.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do município, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes - inclusive as de natureza acessória e demais formalidades legais exigíveis - e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

34. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio.
- II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, fazendo vistorias aos locais de parcelamento do solo e vistoriando processos de loteamento e desmembramento, orientando e autuando os infratores; verificar e acompanhar o cumprimento da Legislação, sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos Órgãos competentes; expedir relatório mensal das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

35. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Efetuar o controle sanitário através de orientação e fiscalização alimentícia e ambiental em Hotéis, Clínicas, Consultórios, Comércio, Indústria e outros, em especial na

fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios para fazer cumprir a legislação no âmbito da saúde pública do Município; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na Saúde Pública; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

36. FISIOTERAPEUTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Fisioterapia.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

37. FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA - UTI

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Fisioterapia;
- II. Especialização *Lato Sensu* em Terapia Intensiva - UTI;
- III. Registro Profissional de Especialista no CREFITO- Goiás;
- IV. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do

paciente em ventilação mecânica. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

38. FONOAUDIÓLOGO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Fonoaudiologia.
- II. Registro Profissional - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de Saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

39. MÉDICO ANESTESISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico anestesista nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesista; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme necessidade; Ao

final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, acompanhar o paciente operado; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

40. MÉDICO ANGIOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Angiologia; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

41. MÉDICO AUDITOR

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Pós-Graduação em Auditoria Registro no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico auditor nas várias áreas da Saúde Pública, realizar auditoria analítica e operativa *in loco* de procedimentos médicos em unidades hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde; analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico; emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão encaminhados pela Secretaria Municipal; solicitar aos médicos esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades; recomendar descredenciamento de profissionais que cometerem atos ilícitos ou atenderem mal o usuário do Sistema Único de Saúde; atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Público; informar a ocorrência de fato relevante que necessite de providências urgentes. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

42. MÉDICO CARDIOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção

da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico cardiologista nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento de Cardiologista; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardiológicas; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação, acompanhar o paciente operado; Preencher ficha de consultas, exames e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

43. MÉDICO CIRURGIÃO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico cirurgião nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista; Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atuar em

equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

44. MÉDICO CLÍNICO GERAL

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico clínico geral nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

45. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireoide, da hipótese, do ovário, dos testículos e das suprarenais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os

distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabete-melitus, fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos (teste do pezinho), acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

46. MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

47. MÉDICO INFECTOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Residência médica em Infectologia ou especialização *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* em Infectologia;
- III. Registro Profissional de Especialista no Conselho CRM-Goiás;
- IV. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios, comunicando à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar. Realizar a elaboração, implementação e supervisão de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Atuar e cooperar com o setor de treinamento e responsabilizar-se pelo treinamento, com visitas aos setores, com o objetivo de obter

capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares, bem como, a elaboração do regimento interno de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

48. MÉDICO NEFROLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Diagnosticar afecções nefrourinárias, baseando-se em exames clínicos e subsidiários, para estabelecer programa terapêutico; indicar e/ou executar exames especializados, tais como laboratoriais, radiológicos, radioisotópicos, fundoscópicos e outros, colhendo material, injetando contrastes, acompanhando e observando a realização dos exames, para estabelecer o diagnóstico das infecções renais; indicar e/ou executar diálise peritonial ou a hemodiálise, instalando o material e equipamentos necessários no paciente, para promover a integridade da composição do meio interno ou remover substâncias tóxicas dialisáveis do organismo; indicar o ato e preparar o paciente e seu doador para o transplante renal, avaliando o grau da disfunção renal e a compatibilidade imunológica, para recuperar a saúde do paciente; indicar e/ou executar biópsia renal, extraíndo fragmentos do tecido do órgão, analisando-os e interpretando os resultados por correlação anátomo-clínica, para determinar o diagnóstico da afecção; tratar das doenças que possam comprometer os rins em decorrência de quadros hipertensivos arteriais, metabólicos, imunitários, degenerativos, infecciosos e outros, prescrevendo medicamentos, dieta, repouso e outras medidas necessárias, para possibilitar a recuperação da saúde; participar de equipes interdisciplinares, orientando a execução de programas de profilaxia de moléstias hipertensivas, nefrourinárias e outras, para evitar comprometimento funcional ou anatômico do sistema nefrourinário. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

49. MÉDICO NEUROLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar assistência médica, investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

50. MÉDICO ORTOPEDISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico ortopedista nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Realizar atividades assistenciais de emergência de caráter primário, secundário e terciário abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral; utilizar métodos clínicos, físicos e cirúrgicos para tratar, corrigir enfermidades, lesões e deformidades ósseas, dos músculos, dos tendões, articulações e ligamentos, e tudo o que relacionar ao aparelho locomotor, ao sistema esquelético e estruturas associadas; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade

do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

51. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Examinar ouvidos, nariz ou garganta, utilizando otoscópio, laringoscópio e outros instrumentos e aparelhos para estabelecer o diagnóstico; realizar cirurgias desses órgãos, seguindo as técnicas indicadas para cada caso, para restabelecer ou melhorar a função dos mesmos ou eliminar processo patológico; indicar ou encaminhar pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando-o para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia da laringe e cordas vocais; realizar exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

52. MÉDICO PEDIATRA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos

cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico pediatra nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em unidades de saúde, postos e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

53. MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Pneumologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Pneumologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e a recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

54. MÉDICO PROCTOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Proctologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Proctologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

55. MÉDICO PSIQUIATRA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos

cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico psiquiatra nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em unidades de saúde, postos e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

56. MÉDICO RADIOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala

definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

57. MÉDICO REUMATOLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Reumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em Reumatologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e a recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

58. MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar, supervisionar e interpretar exames de ultrassonografia empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que

vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

59. MÉDICO UROLOGISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Medicina;
- II. Registro de Especialista no CRM - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Tratar de afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde do paciente; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

60. MERENDEIRA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Fundamental;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Preparar e distribuir a merenda escolar; proceder anotações para confecção do mapa de gastos da merenda; cuidar da limpeza e conservação dos utensílios; manter a higiene e conservação dos alimentos, outras atribuições pertinentes ao cargo.

61. MONITOR DE CRECHE

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Média;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem-estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches; desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.

62. MOTORISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Fundamental;
- II. Carteira de Habilitação categoria profissional D ou E;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob seus cuidados; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho das atividades pertinentes ao cargo.

63. NUTRICIONISTA (FMS)

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Nutrição;
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais para elaboração de cardápios para a Merenda Escolar. Atender as Unidades Escolares, Sociais

e outras que se fizerem necessárias. Ministrará palestras e cursos. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

64. NUTRICIONISTA (TÉCNICO)

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Nutrição;
- II. Registro Profissional em Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais para elaboração de cardápios para a Merenda Escolar. Atender as Unidades Escolares, Sociais e outras que se fizerem necessárias. Ministrará palestras e cursos. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

65. NUTRICIONISTA TNEP

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Nutrição com especialização *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* em Nutrição Enteral e Parenteral;
- II. Registro Profissional de Especialista no Conselho CFN-Goiás.
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar triagem nutricional, por meio de protocolo institucional, a fim de detectar quais pacientes possuem risco nutricional; Admitir paciente no setor, por meio de coleta de dados, com o objetivo de definir a prescrição dietoterápica e disponibilizar a dieta ao paciente internado, após indicação e prescrição médica; Avaliar o estado nutricional de pacientes internados que apresentem risco nutricional, por meio de instrumento de avaliação nutricional, visando garantir que as necessidades nutricionais sejam supridas; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes, deixando evidente toda a necessidade calórica, de macronutrientes e micro, declarando a aceitação e o % de aceitação da dieta ofertada, sendo ela oral ou enteral; Registrar em prontuário multiprofissional as informações coletadas dos pacientes, evolução clínica e nutricional, avaliação nutricional, prescrição dietética e conduta nutricional, para assegurar que os demais profissionais tenham acesso à informação sobre a terapia nutricional escolhida para o paciente, bem como demais dados coletados; Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou

responsáveis, com as informações pertinentes a terapia nutricional que deverá ser adotada em domicílio, com base na patologia de base, visando recuperação ou manutenção do estado nutricional; Visitar rotineiramente os pacientes, coletando informações para verificar o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta, a fim de saber a adesão do paciente ao tratamento nutricional e possíveis mudanças para melhorar a adesão; Desenvolver e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente, a fim de obter excelência no exercício profissional, por meio de ampla discussão junto a EMTN, equipe de terapia nutricional, exigida na RDC - ANVISA - 63/00; Observar a RDC - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA - 503/2021 Participar dos processos da qualidade nos serviços de Nutrição Clínica e a interface com a Produção de Dietas, por meio de participação de treinamentos, criação de novos processos e formulários, compatíveis com os objetivos das certificações, a depender do nível pleiteado. Participar e interagir com a equipe multiprofissional de terapia Nutricional - EMTN, por meio de reuniões e visitas beira-leito, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; Participar e supervisionar Enteral e Parenteral; Executar outras atividades afins ao cargo.

66. OPERADOR DE MÁQUINAS

Pré-Requisitos para investidura

- I. 1ª fase do Ensino Fundamental;
- II. Carteira Nacional de Habilitação - categoria "C";
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Operar trator, motoniveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

67. PORTEIRO SERVENTE

Pré-Requisitos para investidura

- I. Alfabetizado.
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar o serviço de limpeza e arrumação da unidade escolar, carpir áreas, cultivar horta e jardim, controlar movimentação de entrada e saída no pátio da unidade escolar, realizar serviços de contínuo, outras atribuições pertinentes ao cargo.

68. PROCURADOR

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Direito;
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Exercer atividades de natureza jurídica, promovendo as defesas judiciais e administrativas do Poder Executivo de Mineiros, após análise de fatos em face da norma legal vigente: representando-o e assistindo-o judicialmente, inclusive em audiências e sustentações em todas as instâncias e tribunais, ministério público e outras repartições públicas; elaborando projetos de leis, pareceres, contratos, convênios; prestando assessoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

69. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Formação em nível superior em curso Educação Física com licenciatura específica;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

O exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação, atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e ou na Educação de Jovens e Adultos.

70. PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Formação em nível superior em curso Pedagogia;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

O exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação, atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e ou na Educação de Jovens e Adultos.

71. PSICÓLOGO (TÉCNICO)

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Superior em Psicologia;
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Atendimento aos programas de Saúde e a Portadores de Deficiência, realizando psicodiagnóstico, ludoterapia, atendimento psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil. Controle estatístico. Apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

72. RECEPCIONISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Executar atividades de apoio na recepção das unidades de saúde, agendando consultas, atendendo pacientes, encaminhando-os aos locais de atendimento; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, informar os horários de atendimento, pessoalmente ou por telefone; controlar fichários de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais); Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

73. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Curso Técnico em Enfermagem;
- III. Registro Profissional - Goiás;
- IV. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro; cumprir prescrições médicas; auxiliar em intervenções cirúrgicas; reprocessar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de

obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

74. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Curso técnico profissionalizante em informática;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Executar serviços de instalação, formatação e programação de computadores, processamento de dados dando suporte técnico; orientar usuários para utilização dos softwares e hardwares. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de sistema, instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc; operar equipamentos de processamentos automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de sistema, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas de redes de computadores dos sistemas operacionais; elaborar, utilizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção da rede de computadores; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

75. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Curso Técnico em Radiologia ou Ensino Superior na área;
- II. Registro Profissional - Goiás;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Executar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio-x, para atender as requisições médicas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

76. TELEFONISTA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Operar troncos e ramais telefônicos; fazer atender e completar ligações internas e externas; fazer e controlar o número de ligações urbanas e interurbanas diárias e mensais; receber, transmitir recados e mensagens, anotando dados pessoais e comerciais do interessado, prestando informações que se fizerem necessárias e guardando o devido sigilo; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com todos os dados importantes para contatos do órgão; comunicar a chefia distúrbios verificados no sistema telefônico do órgão; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

77. TOPÓGRAFO

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Curso na área;
- III. Registro Profissional;
- IV. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Proceder o levantamento de terrenos ou bacias hidrográficas; auxiliar no levantamento de dados técnicos e pesquisa; realizar serviços topográficos; esboçar projetos provisórios; demarcação e curvas de níveis; fazer locação e nivelamento de eixo de estrada e notas de serviços de terraplanagem; analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a

serem feitos, indicando pontos e conversões, para desenvolvê-los sobre a forma de mapas, cartas e projetos; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

78. VIGIA

Pré-Requisitos para investidura

- I. 1ª Fase do Ensino Fundamental;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Exercer vigilância noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões e janelas; ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

79. VIGIA DE UNIDADE ESCOLAR

Pré-Requisitos para investidura

- I. Alfabetizado;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

80. AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MINEIROSPREVI

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Operar Computador;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Executar atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração, realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Executar os serviços gerais de

administração interna, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários, elaborar minutas e atos normativos. Coletar dados diversos, emitir relatórios às Gerências consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza. Executar as atividades determinadas pelo Diretor-Executivo, processar os pedidos de benefícios previdenciários; executar outras atividades inerentes na função e as determinadas pelos superiores hierárquicos, compatíveis com o cargo. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

81. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MINEIROSPREVI

Pré-Requisitos para investidura

- I. 1ª fase do Ensino Fundamental;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Efetuar serviços gerais de limpeza, copa e externos, como serviços bancários. Realizar o transporte de documentos, correspondências e materiais interna e externamente; abrir e fechar as instalações do MINEIROS-PREVI nos horários regulamentares; ligar aparelhos e/ou equipamentos, exceto equipamentos de informática e eletrônica, desligando-os no final do expediente; manter em ordem os materiais sob sua guarda; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; desenvolver e executar outras atividades inerentes na função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos, compatíveis com o cargo. Executar atividades de higiene e zeladoria em prédios públicos da Autarquia; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

82. SECRETÁRIA - MINEIROSPREVI

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Operar Computador;
- III. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Realizar tarefas relacionadas ao atendimento público interno e externo de protocolo e de expediente; realizar tarefas bancárias; organizar, classificar e arquivar documentos inerentes ao controle de acesso nas dependências do MINEIROS-PREVI; auxiliar em

eventos realizados; operar máquinas e equipamentos de transmissão e recebimento de dados, via telefônica, eletrônica e outras; controlar o uso de telefone, informando aos superiores sobre o excesso de uso por qualquer servidor ou setor de atividade. Operar troncos e ramais telefônicos; fazer, atender transferir, cadastrar e completar ligações internas e externas; fazer e controlar o número de ligações urbanas e interurbanas diárias e mensais; receber, transmitir recados e mensagens, anotando dados pessoais e comerciais do interessado, prestando informações que se fizerem necessárias e guardando o devido sigilo; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com todos os dados importantes para contatos do órgão; comunicar a chefia de distúrbios verificados no sistema telefônico do órgão; realizar e desempenhar outras atividades afins ao cargo.

83. AGENTE ADMINISTRATIVO - IPREMIN

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino Médio;
- II. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Executar atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração, realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.